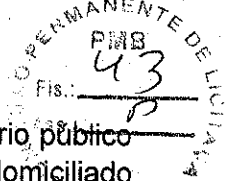




PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº. 7770-0 22.12.2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2023-19.12.004  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº7/2023-19.12.004



O Senhor **FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal, Técnico em Contabilidade, CRC/PA nº 014781/0-8, residente e domiciliado na Trav. Coronel Antônio Pedro, nº 620, casa 01, bairro Centro, CEP 68.600-000, município de Bragança, estado do Pará, portador da cédula de identidade nº 182836 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 091.700.492-20, responsável pelo Controle Interno do Município de Bragança, Estado do Pará, nomeado nos termos do Decreto nº 003/2021, DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2023-19.12.004, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2023-19.12.004**, que tem por objeto, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE CONTROLE DE ENDEMIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA**, Celebrado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como proponente, **LUIZ MARIA DE JESUS SOARES, CPF Nº 005.003.132-54**, como com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o procedimento administrativo, encontra-se:


(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade; Conforme laudo de avaliação e memorial fotográfico do engenheiro civil **MARIO JOSÉ GONÇALVES MESSIAS, CREA: 1518731821**.

( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

( ) Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a (s) impropriedade (s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o procedimento administrativo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Bragança / Pará, 22 de dezembro de 2023.

  
**Francisco José de Araújo**  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 003/2021